

Proc. Administrativo 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/09/2024 às 09:41:29

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SMS-DAS-DAS-CEODON, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 13.111/2024 - Solicitação de serviços técnicos odontológicos](#) referente a Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	30/09/2024 09:41:50	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD2C-3D3C-CFFC-F263**

Memorando 13.111/2024

De: Isaura F. - SMS-DAS-DAS-CEODON
Para: SMS-DGS-AQUI - Aquisições da Secretaria de Saúde
Data: 29/07/2024 às 11:12:13

Prezada

Solicito a contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos, no Centro Odontológico da Seção de Saúde Bucal de Cajati- SMS, sendo estes serviços: Manutenção de Bomba à Vácuo (Patrimônio nº 20.359); troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716); desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso, desinstalação da cadeira odontológica (patrimônio 3277) e instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1; troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio Nº 18717). Segue anexo Documento de Formalização de Demanda (DFD) devidamente preenchido e justificado.

Destacamos **a classificação da prioridade como ALTA**, pelas justificativas apresentadas no DFD.

Sem mais.

—
Isaura da Conceicao Oliveira de Freitas
Cirurgiã Dentista - RT

Anexos:

5_DFD_Documento_de_formalizacao_de_demanda_CONSERTRO_DE_EQUIPAMENTO_ODONTOLOGICO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Isaura da Conceicao Olivei...	29/07/2024 11:54:24	1Doc ISAURA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS CPF ...
Maria Carmen Amarante Bote...	29/07/2024 12:21:44	1Doc MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO CPF 396.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8787-9E76-A8F4-A950**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 006/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati- SMS, sendo estes serviços:

- Manutenção de Bomba à Vácuo (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico.
- Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico.
- Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso
- Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) e instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico
- Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Bomba a Vácuo está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos; as canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden; a cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento; o pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação. Todos estes defeitos vêm impedindo ou dificultando a realização de procedimentos odontológicos a população. **Esta solicitação demanda prioridade máxima, pois a qualquer momento teremos que desmarcar os pacientes que seriam atendidos nestes consultórios**, observando que não temos consultórios disponíveis para o remanejamento destes pacientes

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de 01 (uma) empresa especializada para a realização destes serviços de manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati- SMS, conforme descritos acima.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de R\$ 4.760,00 (reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

AGOSTO/2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ALTA

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Centro Odontológico – Divisão de Assistência em Saúde

Responsável pela demanda: Isaura da Conceição Oliveira de Freitas

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Email: saude@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8500

Memorando 1- 13.111/2024

De: Isaura F. - SMS-DAS-DAS-CEODON

Para: SMS-DGS-AQUI - Aquisições da Secretaria de Saúde - A/C Bruna P.

Data: 29/07/2024 às 11:14:57

Segue orçamento prévia anexo utilizado para a realização do DFD.

—

Isaura da Conceicao Oliveira de Freitas

Cirurgiã Dentista - RT

Anexos:

Orcamento_n_067_2024_Prefeitura_Municipal_De_Cajati_1.pdf

Edenilson Da Silva Alves

EDENILSON DA SILVA ALVES 09229843873
CNPJ: 40.619.110/0001-50
Jacupiranga-SP
CEP 11940-000

✉ nittotenor@gmail.com
☎ +55 (13) 99666-0566
📞 13996660566

📅 24/07/2024

Orçamento 067-2024

Dep de Saúde

Cliente: Prefeitura Municipal De Cajati

MUNICIPIO DE CAJATI
CNPJ: 64.037.815/0001-28
10
Cajati-SP
CEP 11950-000

✉ contabilidade@cajati.sp.gov.br
☎ +55 (13) 3854-8700

Informações básicas

Validade do orçamento

30 dias

Marca

Alt

Aparelho

Bomba a Bacuo

Defeito

Falha no funcionamento

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Manutenção na Bomba a Vácuo	un.	R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
Troca do terminal Borden		R\$ 150,00	2	R\$ 300,00
Desinstalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
Instalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.300,00	1	R\$ 1.300,00
Pedal de Comando Progressivo Pneumático	un.	R\$ 260,00	1	R\$ 260,00
Total				R\$ 4.760,00

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Dados bancários

Banco: PagBank
Agência: 0001
Conta: 39644945-6
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 40.619.110/0001-50

Jacupiranga, 24/07/2024

Edenilson Da Silva Alves
Edenilson Alves

Prefeitura Municipal De Cajati
CNPJ 64.037.815/0001-28

Memorando 2- 13.111/2024

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 29/07/2024 às 11:53:16

Prezados,

Encaminho o Memorando Inicial, para conhecimento, a manifestação do Centro Odontológico sobre a demanda para a Manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos, acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD) devidamente preenchido e justificado.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Memorando 3- 13.111/2024

De: Stephanie M. - SEADM

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Willian S.

Data: 29/07/2024 às 12:00:32

Prezado,

Encaminhado para providências.

—

Stephanie de Almeida Dias Moraes
Agente Administrativo

Memorando 4- 13.111/2024

De: Willian S. - SEADM-DAGEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 14:02:38

Prezados,

A presente solicitação está dispensada da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Entretanto, solicitamos que o termo de referência seja elaborado em conformidade com todas as alíneas do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14133/2021.

Após a elaboração, dentro do presente memorando, encaminhar o Termo de Referência devidamente assinado ao Departamento de Suprimentos.

Atenciosamente.

—

Willian Makoto Hashiguchi Shiraishi
Agente Administrativo

Memorando 5- 13.111/2024

De: Isaura F. - SMS-DAS-DAS-CEODON

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 19/08/2024 às 12:07:27

Prezados

Segue Termo de Referência devidamente assinado.

Att,

—

Isaura da Conceicao Oliveira de Freitas

Cirurgiã Dentista - RT

Anexos:

TR_06_2024_odonto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Isaura da Conceicao Olivei...	19/08/2024 12:08:07	1Doc ISAURA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6266-A3FD-CFEB-0EDE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0062024/CEO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) **Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

b) **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

LOTE 001	QUANT.	01
	UNIDADE	Serviço
	LOCAL	Centro Odontológico – Consultórios 01 e 02 ESF Parafuso – Consultório odontológico
	DESCRIÇÃO DEFEITO	- A Bomba a Vácuo odontológica está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos. - As canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden. - A cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase despreendendo do assento. - O pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação.
	SERVIÇO A SER EXECUTADO	- Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. - Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. - Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso - Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) - Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>- Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.</p>
<p>DADOS EQUIPAMENTO</p>	<p>- Bomba à Vácuo Odontológica, Marca: Suctron – Modelo Eletronic (Patrimônio nº 20359) no Centro Odontológico.</p> <p>- Conjunto Odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18716) do consultório 2 do Centro Odontológico.</p> <p>- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso.</p> <p>- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 3277) do consultório 1 do Centro Odontológico.</p> <p>- Conjunto odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.</p>

c) **Prazo do Contrato:** A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que o contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, conforme a execução do serviço que deverá ser imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência.

d) Local de Execução e Prazo:

1. O serviço deve ser executado no Centro Odontológico ou nas dependências da contratada;
2. A cadeira odontológica (patrimônio nº 10.534) está localizada na ESF Parafuso – Cajati/SP e os demais equipamentos (patrimônios nº 20359, nº 18716, nº 3277 e nº 18717) estão localizados no Centro Odontológico do Departamento de Pronto Atendimento, em Cajati - SP. A execução do serviço pode ser feito no local ou retirada do equipamento para realizar o serviço, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, TROCA DE TERMINAIS TIPO BORDEN E PEDAL DE EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do Centro Odontológico da Secretaria de Saúde, junto ao Departamento de Pronto Atendimento, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.b deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma não parcelada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para realizar os serviços: - Da Bomba a Vácuo odontológica está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos. Das canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, que estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden. Da cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento. Do pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação. Estes serviços demandam intervenção urgente, pois impedem o bom andamento dos serviços odontológicos prestados à população.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique os serviços a serem realizados, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização dos serviços solicitados. É importante permitir o acesso da empresa contratada aos locais para realizar dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os serviços foram realizados de forma satisfatória e se todos os equipamentos estão funcionando corretamente. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



manutenção

corretiva deverá ser executada por um Responsável Técnico, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter o equipamento em perfeito estado e condições de uso;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

4.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

4.6 O prazo de garantia para o serviço de manutenção corretiva do equipamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão da manutenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser finalizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deverão ser executados no local indicado no item 1.d deste TR.

5.4 Os serviços executados não implicam na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerão da análise dos equipamentos, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos equipamentos consertados.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega.

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- 7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após a execução dos serviços pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizado;
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Recomenda-se que o fornecedor seja selecionado por meio de um procedimento de processo licitatório eletrônico, podendo ser uma Dispensa Eletrônica, com base no art. 75, § 2º, da Lei n.º 14.133/21. Esse processo resultará na escolha da proposta de menor preço por lote.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10 Habilitação:
- 8.10.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11 Habilitações fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.11.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos a possível fornecedor da região (Anexo I), conforme estabelecido no Art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$** (4 mil setecentos e sessenta reais).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Elemento de Despesa: 039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



empresa deverá

arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique danos em decorrência do transporte ou mal execução do serviço, bem como providenciar novamente a manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

11.3 Efetuar o recebimento do equipamento, verificando se está em conformidade com o solicitado.

11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do equipamento, qualquer irregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2 O

fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 19 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Seção de Saúde Bucal

ANEXO I

Edenilson Da Silva Alves

EDENILSON DA SILVA ALVES 09229843873
CNPJ: 40.619.110/0001-50
Jacupiranga-SP
CEP 11940-000

✉ nittotenor@gmail.com
☎ +55 (13) 99666-0566
📞 13996660566

📅 24/07/2024

Orçamento 067-2024

Dep de Saúde

Cliente: Prefeitura Municipal De Cajati

MUNICIPIO DE CAJATI
CNPJ: 64.037.815/0001-28
10
Cajati-SP
CEP 11950-000

✉ contabilidade@cajati.sp.gov.br
☎ +55 (13) 3854-8700

Informações básicas

Validade do orçamento
30 dias

Aparelho
Bomba a Bacuo

Marca
Alt

Defeito
Falha no funcionamento

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Manutenção na Bomba a Vácuo	un.	R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
Troca do terminal Borden		R\$ 150,00	2	R\$ 300,00
Desinstalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
Instalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.300,00	1	R\$ 1.300,00
Pedal de Comando Progressivo Pneumático	un.	R\$ 260,00	1	R\$ 260,00
Total				R\$ 4.760,00

Pagamento

Meios de pagamento
Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Dados bancários
Banco: PagBank
Agência: 0001
Conta: 39644945-6
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 40.619.110/0001-50

Jacupiranga, 24/07/2024

Edenilson Da Silva Alves
Edenilson Alves

Prefeitura Municipal De Cajati
CNPJ 64.037.815/0001-28

Memorando 6- 13.111/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2024 às 09:43:46

Bom dia!

Prezados,

Informo que estaremos dando prosseguimento na contratação. Todavia, solicito que sempre seja verificado todo serviço a ser executado nos equipamentos, haja vista que no dia 27/09/2023 foi emitido pedido 7191 para conserto nos equipamentos 18716, 18717.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 7- 13.111/2024

De: Isaura F. - SMS-DAS-DAS-CEODON

Para: SMS-DAS-DAS - Divisão de Assistência em Saúde - A/C Maria P.

Data: 10/09/2024 às 11:21:46

Prezada [Maria Marcia Pereira Pinheiro - SMS-DAS-DAS](#)

Segue para ciência

—

Isaura da Conceicao Oliveira de Freitas
Cirurgiã Dentista - RT

Memorando 8- 13.111/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/09/2024 às 10:49:58

Anexo solicitação de cotação junto a empresas, referente a contratação pleiteada.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

Roundcube_Webmail____SERVICOS_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS_Cotacao.pdf

SERVIÇOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - Cotação

 **De** <luciellen.costa@cajati.sp.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <alfaomega0701@gmail.com>, <anateixeira88235@gmail.com>, <gabrielapcalixto@gmail.com>, NITTO TENOR
<nittotenor@gmail.com>, Formis <formis@formis.com.br>, Departamento de Licitação <licitacao.instrulabor@gmail.com>,
Servicos <servicos@centralbrasilinstrumentos.com.br>
Data 2024-09-19 10:47

 Microsoft Word - TR 06-2024_ ODONTO.pdf (~882 KB)

Bom dia!

Solicito gentilmente cotação para os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL.

Att,

--

Lucielen Henriquesson

Prefeitura Municipal de Cajati

Dep. de Suprimentos

(13)3854-8700 Ramal 8708

Memorando 9- 13.111/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/09/2024 às 14:26:44

Anexo pesquisa realizada nas plataformas Portal de Contas Pública e Banco de Preço, porém não foram encontrados objeto com a mesma descrição para a contratação pleiteada.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

pesquisa_pncp_bp_servico_odontologico_2_.pdf



STANDARD



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.



Dashboard

(/Home/Dashboard)

COTAÇÃO RÁPIDA

Cotações ▾

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Especificação Técnica

(/EspecificacaoTecnica)

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Termo de Referência

(/TermoReferencia)

Troca de terminais Borden do equipo

▶ AVANÇADO

Terceirização

(/Terceirizacao)

Apenas o termo digitado

PESQUISAR

Negociação ▾

Mapa de Fornecedores

(/MapaEstrategico)

MAPA DAS LICITAÇÕES

Mapa de Comp. ME/EPP

(/MapaEstrategico)

Amazonas
Preços: 0



Mentoria

(/Mentoria)



Solicitação de Suporte

(https://gnp.neto/p_idContrato=397)

Chat Online

RESULTADO 4



NENHUM RESULTADO ENCONTRADO

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2024

Negócios Públicos

COTAÇÃO RÁPIDA

Cotações ▾

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Especificação Técnica

(/EspecificacaoTecnica)

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica

Termo de Referência

(/TermoReferencia)

▶ AVANÇADO

Terceirização

(/Terceirizacao)

Apenas o termo digitado

PESQUISAR

Negociação ▾

MAPA DAS LICITAÇÕES

Mapa de Fornecedores

(/MapaEstrategico)

Roraima

Preços: 0

Mapa de Comp. ME/EPP

(/MapaEstrategico)

Mentoria

(/Mentoria)

Solicitação de Suporte

(https://gnp.negocios.gov.br/licitacao/licitacao.aspx?p_idContrato=397)

Chat Online

RESULTADO

Filtro Avançado

Palavra Chave Adicional...

Todos os Produtos

MANUTENÇÃO DE BOMBA VÁCUO PARA ODONTOLOGIA BIO VAC 4 (1)

Foram encontrados **6 itens** de Pregão (3 itens são SRP) em 6 grupos.

Relevância

Decrescente

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, ENGRAXE DOS COMPONENTES, MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR DA SALA ODONTOLÓGICA E TROCA DO FILTRO, MANUTENÇÃO DA BOMBA DE VÁCUO DA SALA DE ODONTOLOGIA. DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA QUE POSSA VI (1)

Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares (1)

Manutenção de compressores (1)

Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico (1)

Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Revisão e conserto da bomba de vácuo Gnatus 1/2 HP com troca da placa eletrônica, rolamentos do motor, selo mecânico e mangueiras (peças originais da marca). Revisão e conserto da bomba de vácuo Gnatu (1)

Preço

De	Até
----	-----

Quantidade

De	Até
----	-----

Período

dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
------------	------------

Unidades de Medida

Todas as Unidades de Medida
UNIDADE (4)
SV (2)

Setores

Todos os Setores
Educação
Energia
Saneamento
Defesa
Justiça
Saúde
Segurança
Municipal

Modalidades

Todas as Modalidades
DISPENSA (3)
PREGÃO ELETRÔNICO (3)

Fontes de Pesquisa

Todas as Fontes de Pesquisa
Compras.gov.br (3)
Portal Nacional de Contratações Públicas (3)

PRODUTO	PREÇO UNIT. QTDE UF	DATA	PREÇO UNIT.
Compras.gov.br Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares - Kit suctor. Deltramed. Serviço de Manutenção Corretiva...	5 UNIDADE PR	18/07	R\$ 144,00
Compras.gov.br Manutenção de Compressores - Bomba a vácuo Deltramed e Evoluxx Serviço de Manutenção Corretiva de...	4 UNIDADE PR	18/07	R\$ 263,00
Compras.gov.br Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Bomba a vácuo Deltramed e Evoluxx Serviço...	6 UNIDADE PR	18/07	R\$ 265,00
Portal Nacional de Contratações Públicas Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Revisão e conserto da bomba de vácuo Gnatus...	1 UNIDADE PR	29/08	R\$ 1.230,00
Portal Nacional de Contratações Públicas MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, ENGRAXE DOS COMPONENTES, MANUTENÇÃO DO...	1 SV GO	21/08	R\$ 2.289,00
Portal Nacional de Contratações Públicas MANUTENÇÃO DE BOMBA VÁCUO PARA ODONTOLOGIA BIO VAC 4	2 SV GO	09/08	R\$ 3.660,00

Foram encontrados **6 itens** de Pregão (3 itens são SRP) em 6 grupos.

PRÓXIMA ETAPA

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2024 Negócios Públicos

COTAÇÃO RÁPIDA

Cotações ▾

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Especificação
Técnica

(/EspecificacaoTecnica)

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

troca do pedal do equipo

Termo de
Referência

(/TermoReferencia)

AVANÇADO

Terceirização

(/Terceirizacao)

Apenas o termo digitado

PESQUISAR

Negociação ▾

MAPA DAS LICITAÇÕES

Mapa de
Fornecedores

(/MapaEstrategico)

Mapa de
Comp.
ME/EPP

(/MapaEstrategico)

Mentoria

(/Mentoria)

Solicitação de
Suporte

(<https://gnp.nego>

p_idContrato=397

Chat Online

RESULTADO⁰

1

Filtro Avançado

Palavra Chave Adicional...

Todos os Produtos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS
CURSOS VISANDO A QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL EM COSTURA BÁSICA O
OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO
COMPREENDE QUE A INSERÇÃO NO
MERCADO DE TRABALHO PARA JOVENS E
ADULTOS FREQUENTEM (1)

Foram encontrados **3 itens** de Pregão (1 itens são SRP)
em 3 grupos.

Relevância

Decrescente

« 1 de 1 »

Kit de Embreagem (1)
Manutenção em Equipamentos de
Consultório Odontológico (1)

Preço

De Até

Quantidade

De Até

Período

dd/mm/aaaa dd/mm/aaaa

Unidades de Medida

Todas as Unidades de Medida

UNIDADE (1)

UNIDADE (UN) (1)

Unidade (1)

Setores

Todos os Setores

Educação

Energia

Saneamento

Defesa

Justiça

Saúde

Segurança

Municipal

Modalidades

Todas as Modalidades

DISPENSA (1)

PREGÃO ELETRÔNICO (1)

Fontes de Pesquisa

Todas as Fontes de Pesquisa

Canal da Peça (1)

Compras.gov.br (1)

Portal Nacional de Contratações Públicas
(1)

PRODUTO

Canal da Peça

Desenvolvida para aplicações em caminhões e ônibus, a embreagem 365mm (sem pré-amortecimento) possui...

Compras.gov.br

Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Consultório Odontológico. Olsen. Serviço de...

Portal Nacional de Contratações Públicas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS VISANDO...

PREÇO

UNIT.
QTDE
UF

DATA

PREÇO
UNIT.

-

Unidade
MA

21/09

R\$ 4,42

6

UNIDADE
PR

18/07

R\$ 1.300,00

1

UNIDADE (UN)
SC

14/08

R\$ 12.721,00

Foram encontrados **3 itens** de Pregão (1 itens são SRP) em 3 grupos.

« < 1 > »

Ir para página

Ir >

PRÓXIMA ETAPA

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

Manutenção de bomba de vácuo odontológica

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Manutenção de bomba de vácuo odontológica"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contratações

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

Limpar

 Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Troca de terminais Borden do equipo"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

Desinstalação de cadeira odontológica

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

[Limpar](#)

 [Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "Desinstalação de cadeira odontológica"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

Instalação de cadeira odontológica

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

[Limpar](#)

 [Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para " Instalação de cadeira odontológica "

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

Troca do pedal do equipo odontológico

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

[Limpar](#)

 [Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "Troca do pedal do equipo odontológico"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 10- 13.111/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/09/2024 às 14:27:48

Anexo os orçamentos recebidos.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

orc_servicos_odontologico.pdf

Orçamento n. 067-2024



De NITTO TENOR <nittotenor@gmail.com>

Para <luciellen.costa@cajati.sp.gov.br>

Data 2024-09-23 11:14

Orçamento n. 067-2024 (Prefeitura Municipal De Cajati).pdf (~105 KB)

Bom dia , Tudo bem?

Encaminho a VSa o documento anexo referente ao pedido de cotação, informando atenção quanto as informações adicionais contidas no referido documento.

Atenciosamente

Edenilson da Silva Alves

40.619.110/0001-50

Edenilson Da Silva Alves

EDENILSON DA SILVA ALVES 09229843873
CNPJ: 40.619.110/0001-50
Jacupiranga-SP
CEP 11940-000

✉ nittotenor@gmail.com
☎ +55 (13) 99666-0566
📞 13996660566

📅 23/09/2024

Orçamento 067-2024

Dep de Saúde

Cliente: Prefeitura Municipal De Cajati

MUNICIPIO DE CAJATI
CNPJ: 64.037.815/0001-28
10
Cajati-SP
CEP 11950-000

✉ contabilidade@cajati.sp.gov.br
☎ +55 (13) 3854-8700

Informações básicas

Validade do orçamento

30 dias

Marca

SUCTRON

Aparelho

Bomba a Bacuo

Defeito

Falha no funcionamento

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Manutenção na Bomba a Vácuo	un.	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00
Troca do terminal Borden		R\$ 140,00	2	R\$ 280,00
Desinstalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 999,00	2	R\$ 1.998,00
Instalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.119,00	1	R\$ 1.119,00
Pedal de Comando Progressivo Pneumático	un.	R\$ 249,00	1	R\$ 249,00
Total				R\$ 4.496,00

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Dados bancários

Banco: PagBank
Agência: 0001
Conta: 39644945-6
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 40.619.110/0001-50

Condições de pagamento

À vista.

Garantia

Período de garantia

60 dias

Informações adicionais

Esclareço que o Transporte da Cadeira que será desinstalada da UBS do Bairro Parafuso será por conta da Própria Prefeitura de Cajati.
Uma vez que o transporte não está incluso no Orçamento em vigor.

Jacupiranga, 23/09/2024



Ednilson Da Silva Alves
Ednilson Alves

Prefeitura Municipal De Cajati
CNPJ 64.037.815/0001-28

EDENILSON DA SILVA ALVES 09229843873
CNPJ: 40.619.110/0001-50
Jacupiranga-SP
CEP 11940-000

✉ nittotenor@gmail.com
☎ +55 (13) 99666-0566
📞 13996660566

Re: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - Cotação



De Ana Maria Ramos Teixeira <anateixeira88235@gmail.com>

Para <luciellen.costa@cajati.sp.gov.br>

Data 2024-09-20 16:35

Mekatron Manutenções Orçamento 200924.pdf (~1,4 MB)

Boa tarde,

Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Em qui., 19 de set. de 2024 às 10:47, <luciellen.costa@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicito gentilmente cotação para os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL.

Att,

--

Lucielen Henriquesson

Prefeitura Municipal de Cajati

Dep. de Suprimentos

(13)3854-8700 Ramal 8708

Mekatron Manutenções

CNPJ: 51.678.874/0001-33

Alamedas das Magnólias, nº 125 – Baln. Yemar, Ilha Comprida – CEP 11.925-000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI/SP,

ORÇAMENTO

Definição do objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

QUANTIDADE	01
UNIDADE	Serviço
LOCAL	Centro Odontológico – Consultórios 01 e 02 ESF Parafuso – Consultório odontológico
DESCRIÇÃO DO DEFEITO	<ul style="list-style-type: none">- A Bomba a Vácuo odontológica está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos.- As canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden.- A cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento.- O pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação.
SERVIÇO A SER EXECUTADO	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico.- Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico.- Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso- Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277)

Contato: (13) 99628-8305

E-mail: anateixeira88235@gmail.com

Mekatron Manutenções

CNPJ: 51.678.874/0001-33

Alamedas das Magnólias, nº 125 - Baln. Yemar, Ilha Comprida - CEP 11.925-000

	<ul style="list-style-type: none">- Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico- Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.
DADOS DO EQUIPAMENTO	<ul style="list-style-type: none">- Bomba à Vácuo Odontológica, Marca: Suctron- Modelo Eletronic (Patrimônio nº 20359) no Centro Odontológico.- Conjunto Odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18716) do consultório 2 do Centro Odontológico.- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso.- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 3277) do consultório 1 do Centro Odontológico.- Conjunto odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	

Ilha Comprida, 19 de setembro de 2024.



ANA MARIA RAMOS TEIXEIRA
CPF nº 504.106.138-60

Contato: (13) 99628-8305
E-mail: anateixeira88235@gmail.com

Re: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - Cotação



De Adailton Célio de Souza <alfaomega0701@gmail.com>

Para <luciellen.costa@cajati.sp.gov.br>

Data 2024-09-23 06:28

cajati (2).pdf (~2,0 MB)

luciellen bom dia! Em anexo segue documento correto referente aos equipamentos odontológicos.
at Rosagela

Em sex., 20 de set. de 2024 às 06:37, Adailton Célio de Souza <alfaomega0701@gmail.com> escreveu:

luciellen bom dia! desculpa desconsiderar o anexo.
at Rosangela

Em sex., 20 de set. de 2024 às 06:22, Adailton Célio de Souza <alfaomega0701@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento. Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente, Rosangela

Em qui., 19 de set. de 2024 às 10:47, <luciellen.costa@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicito gentilmente cotação para os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL.

Att,

--

Lucielen Henriquesson

Prefeitura Municipal de Cajati

Dep. de Suprimentos

(13)3854-8700 Ramal 8708



CNPJ: 27265343/0001-34
Rua Felício Jabbur Nasser, 1162, Residencial
Galo Branco
CEP 12247-530 – São José dos Campos/SP
(11) 94049-0410 / celio@consertarcerto.com.br
www.consertarcerto.com.br

À Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajati/SP,

Cotação de preço para contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

QUANT.	01
UNIDADE	Serviço
LOCAL	Centro Odontológico – Consultórios 01 e 02 ESF Parafuso – Consultório odontológico
DESCRIÇÃO DEFEITO	<ul style="list-style-type: none">- A Bomba a Vácuo odontológica está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos.- As canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden.- A cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento.- O pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação.



CNPJ: 27265343/0001-34
Rua Felício Jabbur Nasser, 1162, Residencial
Galo Branco
CEP 12247-530 - São José dos Campos/SP
(11) 94049-0410 / celio@consertarcerto.com.br
www.consertarcerto.com.br

SERVIÇO A SER EXECUTADO	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico.- Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico.- Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso- Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277)- Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico- Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.
DADOS EQUIPAMENTO	<ul style="list-style-type: none">- Bomba à Vácuo Odontológica, Marca: Sutron- Modelo Eletronic (Patrimônio nº 20359) no Centro Odontológico.- Conjunto Odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18716) do consultório 2 do Centro Odontológico.- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso.- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 3277) do consultório 1 do Centro Odontológico.- Conjunto odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.
VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)	



CNPJ: 27265343/0001-34
Rua Felício Jabbur Nasser, 1162, Residencial
Galo Branco
CEP 12247-530 - São José dos Campos/SP
(11) 94049-0410 / celio@consertarcerto.com.br
www.consertarcerto.com.br

São José dos Campos, 20 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Rosângela Vall Lloveras Almeida
ROSANGELA VALL LLOVERAS ALMEIDA
Proprietária

Proc. Administrativo 1- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/09/2024 às 09:42:53

Bom dia! Anexo para assinatura digital a planilha de preços obtida para o procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

tabelaOrcamentos_servico_odontologico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucielen de Jesus Camargo ...	30/09/2024 09:43:28	1Doc LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6581-1A78-FF35-C767**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Cajati/SP, 30 de setembro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	EDNILSON DA SILVA AIVES CNPJ: 40619110/0001-50		ROSANGELA VALL LLOVERAS ALMEIDA 03401583794 - CNPJ: 27265343/0001-34		MEKATRON MANUTENÇÕES - CNPJ: 51.678.874/0001-33		MELHOR VALOR OFERTADO	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1	R\$ 4.496,00	R\$ 4.496,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.496,00		R\$ 5.100,00		R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00	

OBS: Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, os preços foram obtidos conforme incisos IV. A Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e ao Banco de Preços foi efetuada, e estão anexadas no despacho 09-13.111/2024 1DOC. As consultas a fornecedores foram anexadas no despacho 10-13.111/2024 1DOC.

OBS: Para a composição do valor estimado foi utilizado o melhor valor ofertado.

Obs: * Dispensa licitação em conformidade com o Inc. VII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

*Foram realizadas pesquisas na plataforma BLL, no PNCP e Banco de preço, porém não foram encontrados, objeto com o mesmo descritivo. (Despacho 9 -13.111/2024 1 Doc)

* Os orçamentos encontram-se no despacho 10 do memorando 13.111/2024

* Para composição do valor estimado foi utilizado o melhor valor ofertado.

Lucielen de Jesus Paimargo Henriquesson Costa
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/09/2024 às 09:48:30

Bom dia! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_11969_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	30/09/2024 09:52:07	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E275-9782-0F39-5A47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 11969 Ano: 2024 Data: 30/09/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 391 SAÚDE BUCAL
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO **Aplic./ Var.:** 301.0000

Elemento: 39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Observação: Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 039/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: A Bomba a Vácuo está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos; as canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden; a cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento; o pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação. Todos estes defeitos vêm impedindo ou dificultando a realização de procedimentos odontológicos a população. Esta solicitação demanda prioridade máxima, pois a qualquer momento teremos que desmarcar os pacientes que seriam atendidos nestes consultórios, observando que não temos consultórios disponíveis para o remanejamento destes pacientes. DFD nº 006/2024 - SEADM.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	SV	44.25611	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.

CAJATI, 30 de Setembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Proc. Administrativo 3- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 30/09/2024 às 09:50:05

Bom dia! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP. Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 039/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

–
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo_DE_39_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	30/09/2024 09:51:48	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **21BD-1A39-D62D-4122**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024
Página: 1/1

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 1785/2024

Processo: 663/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.
Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 039/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 30 de Setembro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho N° _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 08:42:05

PREZADOS, BOM DIA

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O SOLICITADO NO DESPACHO ANTERIOR NA FICHA DE DESPESA Nº 391.

SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Solange Rosa	01/10/2024 08:42:19	1Doc SOLANGE ROSA CPF 124.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA39-D1DC-2AA8-7FEE**

Proc. Administrativo 5- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/10/2024 às 09:11:58

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao_DE_39_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	01/10/2024 09:21:40	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **831F-8F78-2EBC-F3BE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1785/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Dispensa

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.
Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 039/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 1 de Outubro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Proc. Administrativo 6- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 01/10/2024 às 09:27:34

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

autorizacao_EXCLUDENTE_NORMAL_DE_39_2024.pdf

declaracao_prosseguimento_certame_DE_39_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	01/10/2024 09:29:30	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **92AD-3CE6-EF27-9FC9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2024

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO em conformidade com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, para Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 01 de outubro de 2024.

Ronaldo de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2024

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 11969/2024 – Ano: 2024 – Data: 30/09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 01 de outubro de 2024.

Ronaldo de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal em Exercício

Proc. Administrativo 7- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 01/10/2024 às 09:31:29

Bom dia! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_juridico_edital_dispensa_DE_39_2024_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	01/10/2024 10:20:30	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **66DE-622C-EEFF-8F10**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 01 de outubro de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 663/2024 1DOC – DISPENSA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 8- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 01/10/2024 às 10:35:55

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 663/20241Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 029/2024, que trata da Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP

–
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_portaria_dispensa_eletronica_039_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	01/10/2024 10:51:48	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **99ED-46B2-07E4-13C4**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 01 de outubro de 2024.

Portaria nº	1.907/2024
-------------	------------

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 663/2024 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 039/2024, que trata da **Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP**, sendo:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Maria Izabel da Costa Rodrigues (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Jailton Pereira dos Santos, Leandro de Moraes e Astésia Antunes Costa Nascimento.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 9- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 01/10/2024 às 11:16:58

Bom dias! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 663/2024 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 029/2024, que trata da Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_1907_2024_DE_039_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo de Oliveira Pinto	01/10/2024 11:32:53	1Doc	RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65
Hotton Bruno Lucena Bernar...	01/10/2024 16:49:34	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **80AB-8491-9035-EC7D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.907/ 24

Cajati/ SP, 01 de outubro de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, Prefeito em Exercício do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR o Agente de Contratações e a equipe de apoio, que farão parte da Dispensa Eletrônica nº 039/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 663/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP**, sendo:

Agente de Contratações: Maria Izabel da Costa Rodrigues

Equipe de Apoio:

- Jailton Pereira dos Santos;
- Leandro de Moraes; e
- Astésia Antunes Costa Nascimento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 01 de outubro de 2024.

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Proc. Administrativo 10- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/10/2024 às 16:54:34

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_DE_39_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	01/10/2024 16:54:57	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0202-C22C-8F27-7021**

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 39 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

663

Objeto

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Resumo

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Vídeo Aula

×

TREINAMENTO LICITAÇÃO



Proc. Administrativo 11- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/10/2024 às 16:56:11

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados da Agente de Contratações, condutora do certame. A referida servidora é servidora efetiva da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Certificado_Maria.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	01/10/2024 16:56:24	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **519A-84EA-165F-02F8**

Certificado

Conferido a

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Por sua participação e conclusão no

**Curso Formação e Atualização de
Pregoeiro / Agente de Contratação**

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

Proc. Administrativo 12- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 01/10/2024 às 17:11:58

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_039_2024_SERVICOS_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	01/10/2024 17:14:45	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **082A-E471-B0B1-C4BE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 039/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **02/ 10/ 2024** às **08:00 horas**

Até **09/ 10/ 2024** às **08:59 horas**

PERÍODO DE LANCES

De **09/ 10/ 2024** às **09:00 horas**

Até **09/ 10/ 2024** às **15:00 horas**

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	06
4.	FASE DE LANCES	07
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	08
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	17
Anexo II	ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA	19
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA FINAL	33
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	36
Anexo V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	37
Anexo VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	38
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	39
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	40
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	41
Anexo X	MINUTA DO CONTRATO	42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 039/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 663/ 2024 1 DOC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito em Exercício do Município, Sr. RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/2023, 1940/2023 e 1963/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 02/10/2024 até as 08h59min do dia 09/10/2024.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 09/10/2024 às 15:00 horas do dia 09/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1	R\$ 4.000,00	A cadeira odontológica (patrimônio nº 10.534) está localizada na ESF Parafuso – Cajati/ SP e os demais equipamentos (patrimônios nº 20359, nº 18716, nº 3277 e nº 18717) estão localizados no Centro Odontológico do Departamento de Pronto Atendimento, em Cajati - SP. A execução do serviço pode ser feita no local ou retirada do equipamento para realizar o serviço, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.	A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.
TOTAL GERAL				R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global do lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;
- 2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.9. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

2.14. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.17. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.18. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.20. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas por menoriizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.14. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratação/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.15.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

8.19. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.19.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.21. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.22. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.23. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Scaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;
- 9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;
- 9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;
- 9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;
- 9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;
- 9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;
- 9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;
- 9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cajati/ SP, 01 de outubro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
Departamento de Suprimentos

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4 Declarações

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);
- 4.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP					
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Departamento de Atenção em Saúde.

Fonte: 10.301.0012.2171 – Saúde Bucal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 391.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os equipamentos poderão ser retirados mediante agendamento com o setor de patrimônio. Para isso, a CONTRATADA deverá entrar em contato pelo telefone (13) 3854-8500, ramal 2170 – E-mail: patrimonio.cajati@gmail.com ou dirigir-se ao endereço: Rua Teodoro Ferreira Machado, S/ N – Centro – Cajati - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.2) Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da CONTRATADA, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da autorização do serviço;
- b.3) A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 006/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA: () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) (X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) () Serviço de obra e/ou engenharia () Aquisição de material de consumo () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes () Locações () Outro: _____
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati- SMS, sendo estes serviços: - Manutenção de Bomba à Vácuo (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. - Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. - Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso - Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) e instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico - Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A Bomba a Vácuo está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos; as canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden; a cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento; o pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação. Todos estes defeitos vêm impedindo ou dificultando a realização de procedimentos odontológicos a população. Esta solicitação demanda prioridade máxima, pois a qualquer momento teremos que desmarcar os pacientes que seriam atendidos nestes consultórios, observando que não temos consultórios disponíveis para o remanejamento destes pacientes
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL) Quantidade a ser contratada é de 01 (uma) empresa especializada para a realização destes serviços de manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati- SMS, conforme descritos acima.
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O valor estimado para tal aquisição é de R\$ 4.760,00 (reais)
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO AGOSTO/2024

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
ALTA	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Centro Odontológico – Divisão de Assistência em Saúde	
Responsável pela demanda: Isaura da Conceição Oliveira de Freitas	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13)3854-8500

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0062024/CEO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) **Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

b) **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

LOTE 001	QUANT.	01
	UNIDADE	Serviço
	LOCAL	Centro Odontológico – Consultórios 01 e 02 ESF Parafuso – Consultório odontológico
	DESCRIÇÃO DEFEITO	- A Bomba a Vácuo odontológica está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos. - As canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden. - A cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento. - O pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação.
	SERVIÇO A SER EXECUTADO	- Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. - Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. - Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso - Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) - Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DADOS EQUIPAMENTO	<p>- Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.</p>
	<p>- Bomba à Vácuo Odontológica, Marca: Suctron – Modelo Eletronic (Patrimônio nº 20359) no Centro Odontológico.</p> <p>- Conjunto Odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18716) do consultório 2 do Centro Odontológico.</p> <p>- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso.</p> <p>- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 3277) do consultório 1 do Centro Odontológico.</p> <p>- Conjunto odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.</p>

c) **Prazo do Contrato:** A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que o contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, conforme a execução do serviço que deverá ser imediata estipulada no item I.d. deste Termo de Referência.

d) Local de Execução e Prazo:

1. O serviço deve ser executado no Centro Odontológico ou nas dependências da contratada;
2. A cadeira odontológica (patrimônio nº 10.534) está localizada na ESF Parafuso – Cajati/SP e os demais equipamentos (patrimônios nº 20359, nº 18716, nº 3277 e nº 18717) estão localizados no Centro Odontológico do Departamento de Pronto Atendimento, em Cajati - SP. A execução do serviço pode ser feito no local ou retirada do equipamento para realizar o serviço, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, TROCA DE TERMINAIS TIPO BORDEN E PEDAL DE EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do Centro Odontológico da Secretaria de Saúde, junto ao Departamento de Pronto Atendimento, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.b deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma não parcelada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para realizar os serviços: - Da Bomba a Vácuo odontológica está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos. Das canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, que estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden. Da cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento. Do pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação. Estes serviços demandam intervenção urgente, pois impedem o bom andamento dos serviços odontológicos prestados à população.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique os serviços a serem realizados, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização dos serviços solicitados. É importante permitir o acesso da empresa contratada aos locais para realizar dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os serviços foram realizados de forma satisfatória e se todos os equipamentos estão funcionando corretamente. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



manutenção

corretiva deverá ser executada por um Responsável Técnico, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter o equipamento em perfeito estado e condições de uso;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

4.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

4.6 O prazo de garantia para o serviço de manutenção corretiva do equipamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão da manutenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser finalizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deverão ser executados no local indicado no item 1.d deste TR.

5.4 Os serviços executados não implicam na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerão da análise dos equipamentos, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos equipamentos consertados.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega.

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- 7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após a execução dos serviços pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizado;
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Recomenda-se que o fornecedor seja selecionado por meio de um procedimento de processo licitatório eletrônico, podendo ser uma Dispensa Eletrônica, com base no art. 75, § 2º, da Lei n.º 14.133/21. Esse processo resultará na escolha da proposta de menor preço por lote.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10 Habilitação:
 - 8.10.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 8.10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.cm.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.11.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos a possível fornecedor da região (Anexo I), conforme estabelecido no Art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **RS** (4 mil setecentos e sessenta reais).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Elemento de Despesa: 039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.cm.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



empresa deverá

arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique danos em decorrência do transporte ou mal execução do serviço, bem como providenciar novamente a manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

11.3 Efetuar o recebimento do equipamento, verificando se está em conformidade com o solicitado.

11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do equipamento, qualquer irregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.cm.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2 O

fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 19 de agosto de 2024.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 8 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seção de Saúde Bucal

ANEXO I

Edenilson Da Silva Alves
EDENILSON DA SILVA ALVES 09229843873
CNPJ: 40.619.110/0001-50
Jacupiranga-SP
CEP: 11940-000

ritotenor@gmail.com
+55 (13) 99666-0566
13996660566

24/07/2024

Orçamento 067-2024
Dep de Saúde

Cliente: Prefeitura Municipal De Cajati
MUNICÍPIO DE CAJATI
CNPJ: 64.037.815/0001-28
10
Cajati-SP
CEP: 11950-000

contabilidade@cajati.sp.gov.br
+55 (13) 3854-8700

Informações básicas

Validade do orçamento: 30 dias
Aparelho: Bomba a Vácuo
Marca: Alt
Defeito: Falha no funcionamento

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Manutenção na Bomba a Vácuo	un.	R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
Troca do terminal Borden		R\$ 150,00	2	R\$ 300,00
Desinstalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
Instalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.300,00	1	R\$ 1.300,00
Pedal de Comando Progressivo Pneumático	un.	R\$ 260,00	1	R\$ 260,00
Total				R\$ 4.760,00

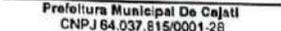
Pagamento

Meios de pagamento
Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Dados bancários
Banco: PagBank
Agência: 0001
Conta: 39644945-6
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 40.619.110/0001-50

Jacupiranga, 24/07/2024


Edenilson Da Silva Alves
Edenilson Alves


Prefeitura Municipal De Cajati
CNPJ 64.037.815/0001-28

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 9 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6266-A3FD-CFEB-0EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISAURA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS (CPF 103.XXX.XXX-05) em 19/08/2024 12:08:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP					
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1		
TOTAL GERAL					

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 039/ 2024.

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 039/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 039/ 2024, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Ronaldo de Oliveira Pinto, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 039/ 2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 663/ 2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022; 1939/ 2023, 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP					
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
TOTAL GERAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 15 (quinze) dias, e do Contrato por 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/ 2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Os equipamentos poderão ser retirados mediante agendamento com o setor de patrimônio. Para isso, a CONTRATADA deverá entrar em contato pelo telefone (13) 3854-8500, ramal 2170 – E-mail: patrimonio.cajati@gmail.com ou dirigir-se ao endereço: Rua Teodoro Ferreira Machado, S/ N – Centro – Cajati - SP.

Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da CONTRATADA, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da autorização do serviço;

A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/ repactuação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/ Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Departamento de Atenção em Saúde.

Fonte: 10.301.0012.2171 – Saúde Bucal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 391

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

c) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.

f) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

g) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

h) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

i) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

j) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

l) Executar todos os serviços de acordo com os documentos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

m) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Identificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretária Municipal de Saúde, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2024.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c” do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

14.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de _____ de 2024.

CONTRATADA

Testemunhas:

Ronaldo de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 13- 663/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 01/10/2024 às 17:39:34

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PROCESSO_663_24_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	01/10/2024 17:39:44	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5777-D9E3-82F6-603D**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 663/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO, TROCA, DESINSTALAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DA SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL DE
CAJATI DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE CAJATI - SP. DISPENSA A LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE.**

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica 039/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP. Vejamos:

O presente processo administrativo foi aberto através do Memorando nº 13.111/2024 pela Cirurgiã Dentista, justificando a necessidade de realizar manutenção, trocas, desinstalações/instalações de equipamentos para o pleno funcionamento da Seção de Saúde Bucal.

Destarte, há requisição de Compras (Despacho 2), há reserva de dotação orçamentária (Despacho 4), há mapa de preços (Despacho 1), declaração e autorização para contratar (Despacho 6).

Por fim, o valor orçado enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o aviso de Edital apresenta informações quanto ao objeto, valor total da contratação, período de propostas, período de lances e preferências (Despacho 12).

É o relatório. Opino.

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 75 da Lei 14133/2021 preleciona os casos nos quais a licitação é dispensável. Ocorre que, no presente caso o valor orçado indica o enquadramento no disposto no inciso II do referido diploma legal.



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

O aviso submetido a análise enquadra-se no procedimento disposto no § 3º do artigo 75, razão pela qual opinamos favoravelmente a publicação.

Apenas pelo amor ao debate, apontamos para necessidade de observação dos parâmetros indicados nos § § 1º e 2º do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, **opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que sejam obedecidos todos os ditames vinculados a dispensa prevista no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 01 de outubro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Proc. Administrativo 14- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/10/2024 às 08:05:57

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOM_PORTARIA_DE_39_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	02/10/2024 08:06:17	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4E45-3F47-B7AE-1087**



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.907/ 24

Cajati/ SP, 01 de outubro de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, Prefeito em Exercício do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR o Agente de Contratações e a equipe de apoio, que farão parte da Dispensa Eletrônica nº 039/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 663/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP**, sendo:

Agente de Contratações: Maria Izabel da Costa Rodrigues

Equipe de Apoio:

- Jailton Pereira dos Santos;
- Leandro de Moraes; e
- Astésia Antunes Costa Nascimento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 01 de outubro de 2024.

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80AB-8491-9035-EC7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 01/10/2024 11:32:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/80AB-8491-9035-EC7D>

Proc. Administrativo 15- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 02/10/2024 às 08:13:14

Bom dia! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_039_2024_SERVICOS_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	02/10/2024 08:28:26	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Rosemeire Vieira Dos Santo...	02/10/2024 08:33:18	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Ronaldo de Oliveira Pinto	02/10/2024 08:39:54	1Doc	RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65
Hotton Bruno Lucena Bernar...	02/10/2024 09:23:41	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF4A-B4F9-0531-906A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 039/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **03/ 10/ 2024** às **08:00 horas**

Até **09/ 10/ 2024** às **08:59 horas**

PERÍODO DE LANCES

De **09/ 10/ 2024** às **09:00 horas**

Até **09/ 10/ 2024** às **15:00 horas**

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	06
4.	FASE DE LANCES	07
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	08
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	17
Anexo II	ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA	19
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA FINAL	33
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	36
Anexo V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	37
Anexo VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	38
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	39
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	40
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	41
Anexo X	MINUTA DO CONTRATO	42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 039/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 663/ 2024 1 DOC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito em Exercício do Município, Sr. RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/ 2023, 1940/ 2023 e 1963/ 2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 03/ 10/ 2024 até as 08h59min do dia 09/ 10/ 2024.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 09/ 10/ 2024 às 15:00 horas do dia 09/ 10/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1	R\$ 4.000,00	A cadeira odontológica (patrimônio nº 10.534) está localizada na ESF Parafuso – Cajati/ SP e os demais equipamentos (patrimônios nº 20359, nº 18716, nº 3277 e nº 18717) estão localizados no Centro Odontológico do Departamento de Pronto Atendimento, em Cajati - SP. A execução do serviço pode ser feita no local ou retirada do equipamento para realizar o serviço, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.	A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.
TOTAL GERAL				R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		

1.3. O critério de julgamento adotado será a *menor preço global do lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;
- 2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.9. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

2.14. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.17. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.18. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.20. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.14. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratação/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.15.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

8.19. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.19.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.21. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.22. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.23. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Scaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;
- 9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;
- 9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;
- 9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;
- 9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;
- 9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;
- 9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;
- 9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cajati/ SP, 02 de outubro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
Departamento de Suprimentos

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4 Declarações

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);
- 4.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP					
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Departamento de Atenção em Saúde.

Fonte: 10.301.0012.2171 – Saúde Bucal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 391.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os equipamentos poderão ser retirados mediante agendamento com o setor de patrimônio. Para isso, a CONTRATADA deverá entrar em contato pelo telefone (13) 3854-8500, ramal 2170 – E-mail: patrimonio.cajati@gmail.com ou dirigir-se ao endereço: Rua Teodoro Ferreira Machado, S/ N – Centro – Cajati - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b.2) Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da CONTRATADA, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da autorização do serviço;

b.3) A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 006/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati- SMS, sendo estes serviços:

- Manutenção de Bomba à Vácuo (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico.
- Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico.
- Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso
- Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) e instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico
- Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Bomba a Vácuo está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos; as canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden; a cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento; o pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação. Todos estes defeitos vêm impedindo ou dificultando a realização de procedimentos odontológicos a população. **Esta solicitação demanda prioridade máxima, pois a qualquer momento teremos que desmarcar os pacientes que seriam atendidos nestes consultórios, observando que não temos consultórios disponíveis para o remanejamento destes pacientes**

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de 01 (uma) empresa especializada para a realização destes serviços de manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati- SMS, conforme descritos acima.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de R\$ 4.760,00 (reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

AGOSTO/2024

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
ALTA	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Centro Odontológico – Divisão de Assistência em Saúde	
Responsável pela demanda: Isaura da Conceição Oliveira de Freitas	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13)3854-8500

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0062024/CEO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) **Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

b) **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

LOTE 001	QUANT.	01
	UNIDADE	Serviço
	LOCAL	Centro Odontológico – Consultórios 01 e 02 ESF Parafuso – Consultório odontológico
	DESCRIÇÃO DEFEITO	- A Bomba a Vácuo odontológica está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos. - As canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden. - A cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento. - O pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação.
	SERVIÇO A SER EXECUTADO	- Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. - Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. - Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso - Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) - Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	- Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.
DADOS EQUIPAMENTO	<p>- Bomba à Vácuo Odontológica, Marca: Suctron – Modelo Eletronic (Patrimônio nº 20359) no Centro Odontológico.</p> <p>- Conjunto Odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18716) do consultório 2 do Centro Odontológico.</p> <p>- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso.</p> <p>- Cadeira odontológica, Marca Dabi Atlante, Modelo: New Croma (Patrimônio nº 3277) do consultório 1 do Centro Odontológico.</p> <p>- Conjunto odontológico, Marca Dentemed (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.</p>

c) **Prazo do Contrato:** A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que o contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, conforme a execução do serviço que deverá ser imediata estipulada no item I.d. deste Termo de Referência.

d) Local de Execução e Prazo:

1. O serviço deve ser executado no Centro Odontológico ou nas dependências da contratada;
2. A cadeira odontológica (patrimônio nº 10.534) está localizada na ESF Parafuso – Cajati/SP e os demais equipamentos (patrimônios nº 20359, nº 18716, nº 3277 e nº 18717) estão localizados no Centro Odontológico do Departamento de Pronto Atendimento, em Cajati - SP. A execução do serviço pode ser feito no local ou retirada do equipamento para realizar o serviço, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, TROCA DE TERMINAIS TIPO BORDEN E PEDAL DE EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do Centro Odontológico da Secretaria de Saúde, junto ao Departamento de Pronto Atendimento, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.b deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma não parcelada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para realizar os serviços: - Da Bomba a Vácuo odontológica está funcionando intermitentemente, muitas vezes seu funcionamento é interrompido durante a execução dos procedimentos. Das canetas de alta e baixa rotação do equipo do consultório odontológico 2, que estão acionando simultaneamente e com vazamento de água, por defeito nos terminais Borden. Da cadeira atual instalada no consultório 1, está com o encosto quebrado e quase desprendendo do assento. Do pedal do equipo do consultório 3 está enroscando e impedindo o acionamento das canetas de alta e baixa rotação. Estes serviços demandam intervenção urgente, pois impedem o bom andamento dos serviços odontológicos prestados à população.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique os serviços a serem realizados, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização dos serviços solicitados. É importante permitir o acesso da empresa contratada aos locais para realizar dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os serviços foram realizados de forma satisfatória e se todos os equipamentos estão funcionando corretamente. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



manutenção

corretiva deverá ser executada por um Responsável Técnico, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter o equipamento em perfeito estado e condições de uso;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

4.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

4.6 O prazo de garantia para o serviço de manutenção corretiva do equipamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão da manutenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser finalizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deverão ser executados no local indicado no item 1.d deste TR.

5.4 Os serviços executados não implicam na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerão da análise dos equipamentos, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos equipamentos consertados.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega.

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.cm.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- 7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após a execução dos serviços pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizado;
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Recomenda-se que o fornecedor seja selecionado por meio de um procedimento de processo licitatório eletrônico, podendo ser uma Dispensa Eletrônica, com base no art. 75, § 2º, da Lei n.º 14.133/21. Esse processo resultará na escolha da proposta de menor preço por lote.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10 Habilitação:
 - 8.10.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 8.10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.cm.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



empresa deverá

arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique danos em decorrência do transporte ou mal execução do serviço, bem como providenciar novamente a manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

11.3 Efetuar o recebimento do equipamento, verificando se está em conformidade com o solicitado.

11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do equipamento, qualquer irregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUARA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2 O

fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 19 de agosto de 2024.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 8 de 9

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.cm.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seção de Saúde Bucal

ANEXO I

Edenilson Da Silva Alves
EDENILSON DA SILVA ALVES 09229843873
CNPJ: 40.619.110/0001-50
Jacupiranga-SP
CEP: 11940-000

ritotenor@gmail.com
+55 (13) 99666-0566
13996660566

24/07/2024

Orçamento 067-2024
Dep de Saúde

Cliente: Prefeitura Municipal De Cajati
MUNICÍPIO DE CAJATI
CNPJ: 64.037.815/0001-28
10
Cajati-SP
CEP: 11950-000

contabilidade@cajati.sp.gov.br
+55 (13) 3854-8700

Informações básicas

Validade do orçamento: 30 dias
Marca: Alt
Aparelho: Bomba a Vácuo
Defeito: Falha no funcionamento

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Manutenção na Bomba a Vácuo	un.	R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
Troca do terminal Borden		R\$ 150,00	2	R\$ 300,00
Desinstalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
Instalar Cadeira Dabi	un.	R\$ 1.300,00	1	R\$ 1.300,00
Pedal de Comando Progressivo Pneumático	un.	R\$ 260,00	1	R\$ 260,00
Total				R\$ 4.760,00

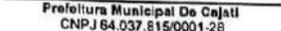
Pagamento

Meios de pagamento
Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Dados bancários
Banco: PagBank
Agência: 0001
Conta: 39644945-6
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 40.619.110/0001-50

Jacupiranga, 24/07/2024


Edenilson Da Silva Alves
Edenilson Alves


Prefeitura Municipal De Cajati
CNPJ 64.037.815/0001-28

Assinado por 1 pessoa: ISAUIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE> e informe o código 6266-A3FD-CFEB-0EDE

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 9 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6266-A3FD-CFEB-0EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISAURA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS (CPF 103.XXX.XXX-05) em 19/08/2024 12:08:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6266-A3FD-CFEB-0EDE>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP					
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1		
TOTAL GERAL					

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 039/ 2024.

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 039/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 039/ 2024, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Ronaldo de Oliveira Pinto, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 039/ 2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 663/ 2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022; 1939/ 2023, 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP					
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
TOTAL GERAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 15 (quinze) dias, e do Contrato por 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/ 2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Os equipamentos poderão ser retirados mediante agendamento com o setor de patrimônio. Para isso, a CONTRATADA deverá entrar em contato pelo telefone (13) 3854-8500, ramal 2170 – E-mail: patrimonio.cajati@gmail.com ou dirigir-se ao endereço: Rua Teodoro Ferreira Machado, S/ N – Centro – Cajati - SP.

Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da CONTRATADA, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da autorização do serviço;

A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/ repactuação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/ Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Departamento de Atenção em Saúde.

Fonte: 10.301.0012.2171 – Saúde Bucal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 391

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

c) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.

f) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

g) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

h) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

i) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

j) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

l) Executar todos os serviços de acordo com os documentos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

m) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Identificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c” do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

14.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de _____ de 2024.

CONTRATADA

Testemunhas:

Ronaldo de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 16- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 02/10/2024 às 11:14:05

Bom dia! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_DISP_ELETR_39_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	02/10/2024 11:47:41	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C8FF-B27B-EA53-B369**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 663/ 2024 1 DOC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Período de recebimento das propostas: 03/ 10/ 2024 das 08 horas à 09/ 10/ 2024 às 08:59 horas.
Período de lances: 09/ 10/ 2024 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 4.000,00. Preferência ME/ EPP/ Equiparadas: Não. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/ SP, 02 de outubro de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal em Exercício

Proc. Administrativo 17- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/10/2024 às 13:58:26

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Dispensas Eletrônicas, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_BLL_ABERTURA_DE_39_2024.pdf

SITE_BLL_PNCP_ABERTURA_DE_39_2024.pdf

SITE_PMC_ABERTURA_DE_39_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	02/10/2024 13:58:48	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0881-3CEF-74F7-BB24**

DADOS DO PROCESSO *i*

PUBLICADO *i*

AUTORIDADE *i* Nº PROC. (EDITAL) *i* Nº PROC. ADM. *i* TIPO DO OBJETO *i*

RONALDO DE OLIVEII DE039/2024CJ 663/2024 SERVIÇO

LEI DE AMPARO *i* ARTIGO *i* INCISO *i* REGULAMENTO *i*

Lei nº 14.133 Art. 75º II LEI FEDERAL Nº 14133/20

ANO REFER. *i* REFER. PROC. *i* CONVÊNIO ANO CONVÊNIO *i*

2024 REEDIÇÃO TRANSFEREGOV Enviar Transferegov

OBJETO *i* OBSERVAÇÃO *i*

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de DISPENSA ELETRÔNICA 039/2024

Limite 298 caracteres Limite 227 caracteres

DADOS DE CONTRATO *i*

TIPO CONTRATO *i* VALIDADE (meses) *i* PRAZO PAGTO. *i*

AQUISIÇÃO 2 CONFORME EDITAL

PRAZOS *i*

INÍCIO REC. PROPOSTAS *i* FIM REC. PROPOSTAS *i* INÍCIO DISPUTA *i*

03/10/2024 08:00 09/10/2024 08:59 09/10/2024 09:00

FIM ESCLARECIMENTOS *i* PUBLICAÇÃO *i*

04/10/2024 00:00 02/10/2024 13:56

DADOS DA DISPUTA *i*

Tipo de dispensa *i*

Com disputa *i* Sem disputa *i*

TAXA ADM. *i* CASAS DECIMAIS *i*

2

TEMPO DE DISPUTA (Horas) *i* TIPO DE LANCE *i*

6 MENOR LANCE

OPÇÕES DO PROCESSO *i*

Mensagens de licitantes *i* Cadastro Reserva *i*

Intervalo de lances em % *i*

Valor Ref. Visível *i*

Prioridade regional *i*

OPÇÕES DE PROPOSTA *i*

Exclusivo Regional *i* Exclusivo Local *i*

Bloquear documentos de habilitação compactados *i*

Exclusivo ME *i*

Envio de documentos *i*

Todos participantes (pré disputa) *i*

Apenas o vencedor (pós disputa) *i*

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Transferegov
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade

Aviso de Contratação Direta nº DE039/2024CJ/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/10/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000329/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológica. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso. • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277). • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico. • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	

Exibir: 1 de 1 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



9392 EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039-2024 02/10/2024

9391 ANEXOS DE 39-2024 02/10/2024

9390 ANEXOS DE 39-2024 02/10/2024

9389 ANEXOS DE 39-2024 02/10/2024

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 39 - Ano: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

[Voltar](#)

Nº do Processo

663

Data de Acolhimento/Horario: 03/10/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 09/10/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 09/10/2024 | 09:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Resumo

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 18- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/10/2024 às 14:01:45

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do Pregão Eletrônico no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_DISP_ELETR_039_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	02/10/2024 14:13:35	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F280-AF6B-F07F-1A02**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 02 de outubro de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024** referente a Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 03/ 10/ 2024 até as 08h59min do dia 09/ 10/ 2024.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 09/ 10/ 2024 às 15:00 horas do dia 09/ 10/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP						
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1	R\$ 4.000,00	A cadeira odontológica (patrimônio nº 10.534) está localizada na ESF Parafuso – Cajati/ SP e os demais equipamentos (patrimônios nº 20359, nº 18716, nº 3277 e nº 18717) estão localizados no Centro Odontológico do Departamento de Pronto Atendimento, em Cajati - SP. A execução do serviço pode ser feita no local ou retirada do equipamento para	A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



					realizar o serviço, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.	
TOTAL GERAL				R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global do lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em __ / __ / 2024

Responsável

Proc. Administrativo 19- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/10/2024 às 14:04:36

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_informando_comissao_de_039_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	02/10/2024 14:06:35	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Rosemeire Vieira Dos Santo...	02/10/2024 14:13:06	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Astesia Antunes Costa Nasc...	02/10/2024 14:35:54	1Doc	ASTESIA ANTUNES COSTA NASCIMENTO CPF 247.XXX...
Maria Izabel da Costa Rodr...	03/10/2024 08:07:14	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BEC4-3A32-735D-42F5**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/ SP, 02 de outubro de 2024.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

Vimos por meio desta convocar o Agente de Contratações e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Dispensa Eletrônica nº 039/ 2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 663/ 2024 1Doc**

Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP

Agente de Contratações: Maria Izabel da Costa Rodrigues

Equipe de Apoio:

- Jailton Pereira dos Santos;
- Leandro de Moraes; e
- Astésia Antunes Costa Nascimento.

Os convocados deverão acompanhar o processo virtualmente no portal BLL COMPRAS em www.bll.org.br em 09/10/2024 às 09:00 horas. A portaria de designação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio é a nº 1.907/2024 de 01/10/2024

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Ciente:

Maria I. C. Rodrigues
Agente Contratações

Jailton P. Santos
Equipe de Apoio

Leandro de Moraes
Equipe de Apoio

Astésia A. C. Nascimento
Equipe de Apoio

Proc. Administrativo 20- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/10/2024 às 17:24:36

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço Municipal e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000167.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	02/10/2024 17:24:56	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	03/10/2024 09:08:36	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7A66-3A6E-6A29-8F6D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 02 de outubro de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024** referente a Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 03/ 10/ 2024 até as 08h59min do dia 09/ 10/ 2024.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 09/ 10/ 2024 às 15:00 horas do dia 09/ 10/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP						
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.	SV	1	R\$ 4.000,00	A cadeira odontológica (patrimônio nº 10.534) está localizada na ESF Parafuso – Cajati/ SP e os demais equipamentos (patrimônios nº 20359, nº 18716, nº 3277 e nº 18717) estão localizados no Centro Odontológico do Departamento de Pronto Atendimento, em Cajati - SP. A execução do serviço pode ser feita no local ou retirada do equipamento para	A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



					realizar o serviço, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.	
TOTAL GERAL				R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		

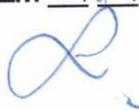
1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global do lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em 02/10 / 2024



Responsável

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F280-AF6B-F07F-1A02> e informe o código F280-AF6B-F07F-1A02





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F280-AF6B-F07F-1A02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 02/10/2024 14:13:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F280-AF6B-F07F-1A02>

Proc. Administrativo 21- 663/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 03/10/2024 às 07:51:43

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_ABERTURA_DE_39_2024.pdf

DOM_ABERTURA_DE_39_2024.pdf

GAZETA_SP_ABERTURA_DE_39_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	03/10/2024 07:51:55	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF3-C8DC-C1CC-05F6**

CONTRATO: 480/2024 – Edital: 186/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri – CONTRATADA: ALEX SANDRO DA SILVA CALIL – ME - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEX SANDRO DA SILVA – ME, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR BELO, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - DOTAÇÃO: 02.12.02.13.392.0049.2039-3390.3900 – DR 01 – R\$ 470.000,00 - Assinatura: 02/10/2024 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/SUPRI

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL – SO Nº. 002/2024 – OBJETO: REFORMA GERAL NA ESTAÇÃO CULTURAL PARQUE VIANA - JAIR HONÓRIO DOMINGOS. Fica ADJUDICADO/HOMOLOGADO o presente certame em favor da empresa: DAL CONSTRUÇÕES EIRELI, por ter ofertado o menor preço na fase de lances e cumprindo todas as exigências editalícias. SECRETÁRIO DE OBRAS – RENE APARECIDO DA SILVA.

BASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2024; O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2024, para "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES". O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP, 02.10.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024; O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 062/2024, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS INERTES CLASSE II B DO MUNICÍPIO". O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 10 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP, 02.10.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

Errata – Dispensa de licitação nº 60/2024
Na publicação do dia 02 de outubro de 2024, referente ao processo de dispensa de licitação nº 60/2024, onde se lê " valor total: R\$ 46.059,96 ", leia-se "valor total: R\$ 48.106,44. " Onde se lê, Orion Francisco Marques Riul Junior – Secretário Municipal de Obras, leia-se Orion Francisco Marques Riul Junior – Secretário Municipal de Obras/José Donizeti Bocardio Junior – Secretário Municipal de Meio Ambiente, onde lê-se código de cadastro no PNCP 45299104000187-1-000256/2024 leia-se 45299104000187-1-000259/2024 bts, 02.10.2024. Orion Francisco Marques Riul Junior – Secretário Municipal de Obras/José Donizeti Bocardio Junior – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Aviso de Adjucação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 89/2024

Leva-se ao conhecimento de interessados que no tocante ao Pregão Eletrônico nº 89/2024 foi adjudicado à empresa: "Amazonas Com. de Adesivos e Brindes Ltda" o lote 1, no valor total de R\$ 33.985,00, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que recebeu o nº 89/2024, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e de impressão para a confecção de crachás e cordões de girassol personalizados. Batatais, 02.10.2024. Vinícius Bérnago Silva – Secretário Municipal de Administração.

Dispensa de Licitação nº 62/2024
A Prefeitura Municipal de Batatais faz saber que, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 62/24, contratou a empresa: Dumed Hospitalar LTDA , no valor total de R\$ 4.790,00 para aquisição guincho de transferência para acamados em atendimento à sentença judicial, conforme solicitação de compra 512/2024; conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000257/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 01.10.24; Bruna Francielle Toneti - Secretária Municipal de Saúde.

Dispensa de Licitação nº 62/2024
A Prefeitura Municipal de Batatais faz saber que, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 64/24, contratou a empresa: Acesso Medicamentos Importados LTDA , no valor total de R\$ 6.993,00 para aquisição aquisição de medicamento de ação judicial sultiamo 50 mg (sultihame 50mg/ospolot 50mg), conforme solicitação de compra 326/2024; conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000258/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 02.10.24; Bruna Francielle Toneti - Secretária Municipal de Saúde.

BILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024, PROCESSO N.º 048/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição e Recargas de Extintores, Placas de Identificação e Suporte. O Município de Bilac torna público o resultado da licitação em epígrafe, sendo adjudicados os itens às Empresas: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA, itens: 02, 03, 04, 07, 16, 17 e 18; FGS COMERCIAL LTDA, itens: 05, 06 e 08; ITENS FRACASSADOS, itens: 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15; Bilac, 02 de outubro de 2024. VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

EXTRATO DE ATA
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2024 – 001 e 025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS. Fornecedores Beneficiárias: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ALFALAGOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, DENTMED - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, DIABÉTICOS EIRELI, ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, ESFGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ESTRELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQEQU, MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELI, QUARTIMED HOSPITALAR LTDA, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, SOUTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, VINI HIGIENE PROFISIONAL LTDA e YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Data: 02/10/2024. Vigência: 01 (um) ano. VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

Extrato do Contrato nº 028/2024
Partes: Município de Bilac e E.S. DE SOUZA SISTEMA DE ENSINO. Objeto: Fornecimento de Cursos Formativo para Professores e/ou Profissionais da Educação – Tema TEA (Transtorno do Espectro Autista). Valor: R\$ 105.000,00. Vigência: 12 meses (02/10/2024 à 01/10/2025). Vitor Osmar Botini – Prefeito.

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 6º Termo Aditivo nº 11.578/2024 ao Contrato nº 10.529/2020. CONTRATADA: Alertse Segurança Eletrônica e Monitoramento Ltda Me. ASSINATURA: 01/10/2024. OBJETO: Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV, com operação ininterrupta durante toda a vigência contratual, com fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados aos centros de educação infantil, escolas municipais de educação infantil, escolas municipais e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 312/2024/DGPL/SNJ, fundamentado no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 10.529/2022 renovado por mais 12 meses, a partir do dia 04/OUTUBRO/2024 passando o término contratual para o dia 03/OUTUBRO/2025. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022.

BOCAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Sistema de Monitoramento para o Lar Vicentino, localizado na Rua Francisco da Silva nº 256, esquina com a Rua Ulisses Corrêa - BAIRRO: Centro - na cidade Bocaina-Estado de São Paulo. Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 039/2023."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 04 de outubro de 2024, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 21 de outubro de 2024, até as 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 02 de outubro de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 009/2024
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para a Construção de Forro de Gesso na Escola Municipal Deputado "Leônidas Pacheco Ferreira", localizada na Rua 7 de Setembro nº 357 - BAIRRO: Centro - nesta cidade de Bocaina-Estado de São Paulo."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 04 de outubro de 2024, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.bocaina.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 23 de outubro de 2024, até as 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

A licitante interessada PODERÁ realizar visita técnica prévia. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, com o Setor de Engenharia, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura.

Bocaina, 02 de outubro de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
Órgão: Prefeitura De Boituva; Objeto: registro de preços para eventual aquisição de ventiladores para suprir as necessidades relacionadas a climatização das salas de aulas, pátios e refeitório nas unidades escolares; Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 57/2024; Encerramento: 23/10/2024 às 09H00. O Edital completo está disponível através do site, www.boituva.sp.gov.br, www.licitardigital.com.br e no portal de compras públicas www.gov.br/pncp/pt-br. Prefeitura de Boituva, em 02 de outubro de 2024. Luis Eustáquio Gianotti – Secretário Municipal de Educação

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 01/10/2024
HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Licitatório nº 144/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, pelo critério menor preço por lote, fundamentado pelo inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO E ANÁLISE DE TESTE ERGOMÉTRICO, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas: MICROMED BIOTECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o número 38.048.013/0001-03, com sede na Rua 03, Lote 15 e 17, Polo de Modas- Guarã II, CEP 71.070-503, Brasília/DF, vencedora do lote no valor total de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 01 de Outubro de 2024. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Extrato de Contrato
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 005/2024 Processo Licitatório nº:138/2024,

Contrato 102/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: FG CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CNPJ Nº 47.964.920/0001-93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP – FASE II - 2022-TB-COB-52-. Valor Total: R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais); período de vigência: 06 (seis) meses, iniciando em 25/09/2024 e com término em 24/03/2025. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de setembro de 2024 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM - DATA DA ABERTURA: 16.10.2024 ÀS 09:30 HORAS - O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobmmnet.com.br. Bragança Paulista, 02 de outubro de 2024. STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA - Secretária Municipal de Administração em exercício

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

Pregão Eletrônico nº 92/2024 - Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório pelo período de 12 (doze) meses. Cadastromento das propostas: a partir do dia 04/10/2024, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 17/10/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 04/10/2024.

Brotas-SP, 04 de outubro de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA – Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

Pregão Eletrônico nº 93/2024 - Objeto: Aquisição de um veículo ambulância, zero quilômetro, na cor branca, tipo UTI. Cadastromento das propostas: a partir do dia 03/10/2024, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 16/10/2024, às 14h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 03/10/2024.

Brotas-SP, 02 de outubro de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA – Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2024

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento em conformidade com a lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, para aquisição de 3 licenças de uso para o software Banco de Preços pelo período de 12 meses, conforme fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e parecer favorável elaborado pelo Advogado do Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos, determinando a contratação, pelo valor de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Publique-se.
Brotas, 27 de setembro de 2024.
LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal

CABRÁLIA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RETIFICAÇÃO
Tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024, a Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, retifica o edital nos pontos a seguir:

Foram realizadas alterações no que se refere ao PRAZO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA (10 (dez) dias úteis) e PRAZO DE PAGAMENTO (10 (dez) dias úteis).

Diante dessas alterações segue nova data para a realização da sessão de disputa de preços:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 horas do dia 04/10/2024 às 08:30 horas do dia 18/10/2024.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 18/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: SCPI PORTAL DE COMPRAS (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>)

Os interessados poderão retirar o Edital Retificado completo através do site da prefeitura: www.cabralia.sp.gov.br, ou pessoalmente na prefeitura, no horário comercial das 8:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas.
Cabrália Paulista, 02 de outubro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo.
Prefeito Municipal.

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Extrato do III Termo de Aditamento ao Contrato nº 58/2021 - Origem: Pregão Presencial nº 19/2021, Lei Federal nº 8.666/93 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP - Contratada: CASA DE MARIA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ACOMILHAMENTO DE PESSOAS IDOSAS, COM DIFERENTES GRAUS DE DEPENDÊNCIA, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI - DA REDE PRIVADA. Novo Valor Global: R\$ 1.111.336,00 Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.

CAIEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024
CONTRATANTE (UASG) 930918 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS / SP

Abertura às 10:00 do dia 18/10/2024
OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços para implantação de equipamentos para solução tecnológica por Rádio Frequência (RFID), para rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial.

O edital completo encontra-se no site www.camaracaieiras.sp.gov.br, na página de licitações. Também está disponível no site pncp.org.br.

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ATO DE AUTORIZAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 6.503/2024
Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO e RATIFICO a contratação de Cintia Regina Martins Roma - inscrita na JUCESP sob o nº 1403, como Leiloeira Oficial, através do Chamamento Público nº 06/2024 em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.139/2024, Decreto Federal 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52 de 29/07/2022 e demais normas aplicáveis, para a realização de leilões nas modalidade online/virtual através de plataforma eletrônica, mediante demanda, destinados à alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio público municipal e bens móveis legalmente apreendidos.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 02 de outubro de 2024
Milton Silva Barros Neto - Secretário Municipal de Administração

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 663/2024 1DOC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Período de recebimento das propostas: 03/10/2024 das 08 horas à 09/10/2024 às 08:59 horas. Período de lances: 09/10/2024 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 4.000,00. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.
Cajati/SP, 02 de outubro de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 662/2024 1DOC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Instalações Elétricas para diversos eventos promovidos pelo município de Cajati – SP.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 02 de outubro de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 02 de outubro de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 026/2022
CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão
CONTRATADA: Intermapas Geotecnologias LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação p/ prestação de serviço de suporte e manutenção continuada de sistema de informações geográficas e cadastro técnico multifinalitário na web e mobile
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo e Reajuste



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Ratificação	8

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão	10
---------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 663/ 2024 1 DOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Período de recebimento das propostas: 03/ 10/ 2024 das 08 horas à 09/ 10/ 2024 às 08:59 horas.
Período de lances: 09/ 10/ 2024 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 4.000,00. Preferência ME/ EPP/ Equiparadas: Não. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/ SP, 02 de outubro de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/C8FF-B27B-EA53-B369> e informe o código C8FF-B27B-EA53-B369





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8FF-B27B-EA53-B369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 02/10/2024 11:47:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8FF-B27B-EA53-B369>

Proc. Administrativo 22- 663/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/10/2024 às 09:07:09

Anexo as propostas iniciais obtidas através do portal do BLL Compras.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Agente Administrativo

Anexos:

PropostasProcesso_38cc0a0c_7a98_404c_b040_c25a82e858a8.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Izabel da Costa Rodr...	09/10/2024 09:13:31	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Astesia Antunes Costa Nasc...	09/10/2024 16:11:40	1Doc	ASTESIA ANTUNES COSTA NASCIMENTO CPF 247.XXX...
Jailton Pereira Dos Santos	09/10/2024 17:20:36	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B14A-2E8C-83DC-466B**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE039/2024CJ

Processo Administrativo Nº 663/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MARIA IZABEL DÁ COSTA RODRIGUES

Data de Publicação: 02/10/2024 13:56:17

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 4.000,00

Descrição: Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. • Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico. • Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso • Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277) • Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro Odontológico • Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro Odontológico.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 668	Serviço	8.000,00
PARTICIPANTE 689	Serviço	4.000,00
PARTICIPANTE 460	Serviço	4.000,00
PARTICIPANTE 877	Serviço	3.900,00

Proc. Administrativo 23- 663/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/10/2024 às 08:46:44

Anexo a proposta atualizada da empresa FER MEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inicialmente declarada vencedora.

—
Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

Proposta_Atualizada_FER_MEDIC_COMERCIO_E_MANUTENCAO_DE_EQUIPAMENTOS_MEDICOS_E_ODONTOLOGICOS_LTDA.p

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Izabel da Costa Rodr...	10/10/2024 08:47:31	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Astesia Antunes Costa Nasc...	10/10/2024 08:55:44	1Doc	ASTESIA ANTUNES COSTA NASCIMENTO CPF 247.XXX...
Jailton Pereira Dos Santos	10/10/2024 12:17:25	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68A1-FEAF-403E-E5C0**



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2024

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda

REPRESENTANTE: Elcio Ferreira

CARGO: Diretor técnico

ENDEREÇO: Rua Maestro João Sepe, nº 245, Bairro Jardim Maria Estela, Cidade São Paulo/SP – Cep 04181-030

TELEFONE: 11 95988-4805

PREÇO R\$ 3.400 (Três Mil e Quatrocentos Reais)

CNPJ: 45.969.174/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 20.873.417-X

CPF: 15765519890

AGÊNCIA: 7067-0

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 19009-8

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024					
Contratação de empresa especializada em manutenção, troca, desinstalação e instalação de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde Bucal de Cajati da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	IN. DE MEDID	QTDE	PREÇO ESTIMADO (UNI)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológica (Patrimônio nº 20.359) no Centro Odontológico. <ul style="list-style-type: none">• Troca de terminais Borden do equipo do Consultório 2 (Patrimônio nº 18716) no Centro Odontológico.• Desinstalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) do Consultório odontológico da ESF Parafuso.• Desinstalação do da cadeira odontológica (Patrimônio nº 3277).• Instalação de cadeira odontológica (Patrimônio nº 10534) no Consultório 1 do Centro odontológico.• Troca do pedal do equipo odontológico (Patrimônio nº 18717) no Consultório 3 do Centro odontológico.	SV	1	3.400,00	3.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.400,00



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 039/2024.

São Paulo, 09 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Elcio Ferreira
Engenharia Técnica
Registro Conselho n: 15765519890 CRT/CFT/CREA
Rua Maestro João Sepe n: 245 Jardim Maria Estela - SP

Nome: Elcio Ferreira
R.G. 20.873.417-X CPF 15765519890
Diretor Técnico

Proc. Administrativo 24- 663/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/10/2024 às 13:59:01

Segue anexo para assinaturas digitais a documentação de habilitação da licitante FER MEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.

Após verificação da documentação, foi verificado que a licitante não havia apresentado todas as Declarações (item 4) de acordo com o solicitado no Edital, no Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação. A empresa foi comunicada via chat na plataforma para o envio da documentação regularizada, no prazo de no máximo 03 (três) horas, conforme o item 6.2.1 do edital. A empresa apresentou os documentos solicitados.

Anexos:

ANEXO_IV.pdf

ANEXO_IX.pdf

ANEXO_V.pdf

ANEXO_VI.pdf

ANEXO_VIII.pdf

Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_2_.pdf

Cadastro_de_CNPJ_2_.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais_2_.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_2_.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Instituto_Nacional_de_Seguro_Social_INSS_2_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual_2_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal_2_.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_2_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata_2_.pdf

Declaracao.pdf

Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf

Declaracao_de_Idoneidade_2_.pdf

Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf

DECLARACAO_DE_RESPONSABILIDADE_DISPENSA_ELETRONICA.pdf

Declaracao_Falencia_ou_Concordata.pdf

Prova_de_Inscricao_Estadual_2_.pdf

Prova_de_Inscricao_Municipal_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Izabel da Costa Rodr...	10/10/2024 14:04:55	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Jailton Pereira Dos Santos	10/10/2024 14:20:34	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Astesia Antunes Costa Nasc...	10/10/2024 14:22:45	1Doc	ASTESIA ANTUNES COSTA NASCIMENTO CPF 247.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5CAD-D397-F630-7A0A**



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

FERMEDIC COM.E ASSIST. TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/ MF Nº 45.969.174/0001-03, sediada na Rua Maestro João Sepe, 245, Jardim Maria Estela – São Paulo/ SP – Cep 04181-030

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 24 de Outubro de 2024.


Responsável Legal

FerMedic Com. Manut.Equip.
Médicos e Odontológicos Ltda.
CNPJ:45.969.174/0001-03
I.E.:134802476113

RG 20.873.417-X

CPF 15765519890

CNPJ 45.969.174/0001-03



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

FERMEDIC COM.E ASSIST. TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/ MF Nº 45.969.174/0001-03, sediada na Rua Maestro
João Sepe, 245, Jardim Maria Estela – São Paulo/ SP – Cep 04181-030.

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/
2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

São Paulo, 10 de Outubro de 2024.



Responsável Legal

RG 20.873.417-X

CPF 15765519890

CNPJ 45.969.174/0001-03

FerMedic Com. Manut. Equip.
Médicos e Odontológicos Ltda.
CNPJ: 45.969.174/0001-03
I.E.: 134802476113

Data 10/10/2024

Local São Paulo

Nome do declarante Elcio Ferreira

RG 20.873.417-X

CPF 15765519890



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

DECLARAÇÃO

FERMEDIC COM.E ASSIST. TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/ MF Nº 45.969.174/0001-03, sediada na Rua Maestro João Sepe, 245, Jardim Maria Estela – São Paulo/ SP – Cep 04181-030.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 10 de Outubro de 2024.


Responsável Legal

RG 20.873.417-X

CPF 15765519890

CNPJ 45.969.174/0001-03

FerMedic Com. Manut. Equip.
Médicos e Odontológicos Ltda.
CNPJ: 45.969.174/0001-03
I.E.: 134802476113



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024 DECLARAÇÃO

FERMEDIC COM.E ASSIST. TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/ MF Nº 45.969.174/0001-03, sediada na Rua Maestro João Sepe, 245, Jardim Maria Estela – São Paulo/ SP – Cep 04181-030.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021. Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

São Paulo, 10 de Outubro de 2024.

Responsável Legal

RG 20.873.417-X

CPF 15765519890

CNPJ 45.969.174/0001-03

FerMedic Com. Manut. Equip.
Médicos e Odontológicos Ltda.
CNPJ: 45.969.174/0001-03
I.E.: 134802476113



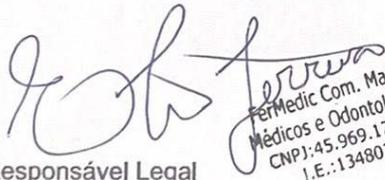
FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 039/2024, instaurada pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 10 de Outubro de 2024.


Responsável Legal
FerMedic Com. Manut. Equip.
Médicos e Odontológicos Ltda.
CNPJ: 45.969.174/0001-03
I.E.: 134802476113

RG 20.873.417-X

CPF 15765519890

CNPJ 45.969.174/0001-03

Nome do declarante Elcio Ferreira



DENTAL ESTHETIC

& h e a l t h

*Resp. Técnica: Dra Cristiane Vieira dos Santos Barros
CRO-SP: 78.111*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FER MEDIC COMERIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.115.703/0001-01, estabelecida na Rua: Mastro Joao Sepe n:245, situada no bairro Jardim Maria Estela – São Paulo/SP, prestou serviços à Dental Esthetic & Health Clínica Odontológica Ltda, CNPJ nº 30.070.465/0001-80, estabelecida na Rua Treze de Maio, 483, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de SP, e detém qualificação técnica para Prestação de Serviços de Engenharia e Manutenção Odontológica no período de 01/2024 (contrato vigente), totalizando 100 horas mensais.

A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

São Paulo, 14 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO AYALA DE BARROS
Data: 14/08/2024 15:28:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Ayala de Barros
Sócio Gerente
Dental Esthetic & Health Clínica Odontológica Ltda
CNPJ: 30.070.465.0001-70

*Rua Treze de Maio, 483 – Bela Vista – São Paulo - SP
atendimento@dentaesthetic.com.br
Tel: (11) 3262-0663*



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35238918814	CNPJ 45.969.174/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35238918814	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/04/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:25:07	CÓDIGO DE CONTROLE 169649287

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/04/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2230487657 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA MAESTRO JOAO SEPE		NÚMERO 245
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA ESTELA	CEP 04181030
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL roberto@semaccontabilidade.com.br.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ELCIO FERREIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

08/04/2022

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Sócio-Administrador ELCIO FERREIRA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 05/04/1972, nº do documento de identidade: RG 20873417X Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário, nº do CPF: 15765519890, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) AVENIDA PADRE ARLINDO VIEIRA, 610 APT 161 - Bairro: VILA VERMELHA, São Paulo - SP CEP 04297000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MAESTRO JOAO SEPE, 245 - Bairro: JARDIM MARIA ESTELA, São Paulo - SP CEP 04181030.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA, MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA, MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 08/04/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do país em nome de ELCIO FERREIRA, nº do CPF: 15765519890 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ELCIO FERREIRA	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ELCIO FERREIRA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 05/04/1972, n° do documento de identidade: RG 20873417X Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário, n° do CPF: 15765519890, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) AVENIDA PADRE ARLINDO VIEIRA, 610 APT 161 - Bairro: VILA VERMELHA, São Paulo - SP CEP 04297000, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 08 de abril de 2022.

ELCIO FERREIRA (Sócio-Administrador)

DECLARAÇÃO

Eu, ELCIO FERREIRA, portador do Documento de Identificação nº 20873417X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 15765519890, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MAESTRO JOAO SEPE, 245 - Bairro: JARDIM MARIA ESTELA, São Paulo - SP CEP 04181030, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ELCIO FERREIRA (Sócio-Administrador)
20873417X

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 08/04/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Constituição Normal.pdf

ELCIO FERREIRA	15765519890	08/04/22 16:23	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
----------------	-------------	----------------	---------------------------

Outros (Docs. privados).pdf

ELCIO FERREIRA	15765519890	08/04/22 16:23	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
----------------	-------------	----------------	---------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2230487657

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, protocolado sob o número **SPP2230487657** em **08/04/2022**, encontra-se registrado na JUCCSP sob o NIRE da matriz **35238918814** e CNPJ **45969174000103**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Gisela Simiema Ceschin.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.969.174/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2022
NOME EMPRESARIAL FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAESTRO JOAO SEPE	NÚMERO 245	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.181-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA ESTELA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELCIOFERR2004@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 5988-4805	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **16:36:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: 45.969.174/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:57 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **8347.C4B0.EFD4.5363**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.969.174/0001-03
Razão Social: FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP
Endereço: RUA MAESTRO JOAO SEPE 245 / JD MARIA ESTELA / SAO PAULO / SP / 04181-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2024 a 24/10/2024

Certificação Número: 2024092523125784206234

Informação obtida em 08/10/2024 15:37:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

08/10/2024 13:43:46

Identificação do Filiado

NIT: 126.05207.85-6 **CPF:** 157.655.198-90 **Nome:** ELCIO FERREIRA
Data de nascimento: 05/04/1972 **Nome da mãe:** ANTONIA AUGUSTA FERREIRA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	126.05207.85-6	60.480.480/0002-48	FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA	Empregado ou Agente Público		21/02/1996		12/1999	
2	126.05207.85-6	43.202.472/0003-00	UNIMED PAULISTANA SOC COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	Empregado ou Agente Público		01/08/2000	27/07/2004	07/2004	
3	126.05207.85-6	02.992.376/0001-55	TECSER ENGENHARIA LTDA	Empregado ou Agente Público		18/08/2004	05/02/2007	02/2007	
4	126.05207.85-6	57.417.537/0001-79	OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A	Empregado ou Agente Público		12/02/2007	20/06/2008	06/2008	
5	126.05207.85-6	50.145.317/0001-94	NEOMATER LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		25/06/2008		08/2009	
6	126.05207.85-6		RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico		01/05/2009	31/05/2009		IREC-INDPEND
7	126.05207.85-6	11.144.511/0001-01	PUER HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA.	Empregado ou Agente Público		01/10/2009		10/2009	
8	126.05207.85-6	52.803.319/0001-59	FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS	Empregado ou Agente Público		01/07/2010	03/11/2014	11/2014	IEAN
9	126.05207.85-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/03/2012	31/03/2012		
10	126.05207.85-6		RECOLHIMENTO	Facultativo		01/11/2014	31/12/2014		IREC-INDPEND
11	126.05207.85-6	05.047.357	VESTATECH ENGENHARIA LTDA	Empregado ou Agente Público		15/10/2020	12/01/2021	01/2021	IVIN-JORN-DIFERENCIADA
12	126.05207.85-6	08.152.444	F. DE CAMPOS VENDRUSCULO COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	Empregado ou Agente Público		16/02/2021	08/03/2021	03/2021	
13	126.05207.85-6	34.565.565	SURGILOG LOGÍSTICA MÉDICA LTDA	Empregado ou Agente Público		10/03/2021	17/03/2021	03/2021	
14	126.05207.85-6	57.571.275	FUNDAÇÃO DO ABC	Empregado ou Agente Público		23/05/2022	08/07/2022	07/2022	IVIN-JORN-DIFERENCIADA
15	126.05207.85-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/03/2023	30/09/2024		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

08/10/2024 13:43:46

Identificação do Filiado

NIT: 126.05207.85-6 **CPF:** 157.655.198-90 **Nome:** ELCIO FERREIRA
Data de nascimento: 05/04/1972 **Nome da mãe:** ANTONIA AUGUSTA FERREIRA

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IEAN	Exposição a agente nocivo informada pelo empregador, passível de comprovação	IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada		



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 241008XP4FQTP0JDO-GT00



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.969.174/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100293934-61
Data e hora da emissão 08/10/2024 15:25:30
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0588383 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 45.969.174/

Contribuinte: FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODO

Liberação: 26/05/2024

Validade: 22/11/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.276.901-7- Início atv :08/04/2022 (R MAESTRO JOAO SEPE, 245 - CEP: 04181-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:03:20 horas do dia 16/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 98C78FAE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.969.174/0001-03
Certidão nº: 68892724/2024
Expedição: 08/10/2024, às 15:38:56
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.969.174/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA**
45.969.174/0001-03

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.4LFL.SDOD.98J4.Z7PB.TYRL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Elcio Ferreira, portador do CPF/MF n. 15765519890, representante legal da empresa FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda, estabelecida na Rua Maestro João Sepe, nº 245, Bairro Jardim Maria Estela, cidade São Paulo/SP, Cep 04181-030, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.969.174/0001-03, no uso de minhas atribuições, DECLARO que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo sub vencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

São Paulo, 08 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Elcio Ferreira
Engenharia Clínica
Registro Conselho n: 15765519890 CRT/CFT/CREA
Rua Maestro João Sepe n: 245 Jardim Maria Estela - SP

Nome: Elcio Ferreira
R.G. 20.873.417-X CPF 15765519890
Diretor Técnico



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA **DE039/2024CJ**

A empresa FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 45.969.174/0001-03, com sede na Rua Maestro João Sepe, nº 245, Bairro Jardim Maria Estela, São Paulo /SP, Cep: 04181-030, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido na Dispensa Eletrônica DE039/2024CJ, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo, 08 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Elcio Ferreira
Engenharia Clínica
Registro Conselho n: 15765519890 CRT/CFT/CREA
Rua Maestro João Sepe n: 245 Jardim Maria Estela - SP

Nome: Elcio Ferreira
R.G. 20.873.417-X CPF 15765519890
Diretor Técnico



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Elcio Ferreira, portador do CPF/MF n. 15765519890, representante legal da empresa FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda, estabelecida na Rua Maestro João Sepe, nº 245, Bairro Jardim Maria Estela, cidade São Paulo/SP, Cep 04181-030, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.969.174/0001-03, no uso de minhas atribuições, DECLARO que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo sub vencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

São Paulo, 08 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Elcio Ferreira
Engenharia Clínica
Registro Conselho n: 15765519890 CRT/CFT/CREA
Rua Maestro João Sepe n: 245 Jardim Maria Estela - SP

Nome: Elcio Ferreira
R.G. 20.873.417-X CPF 15765519890
Diretor Técnico

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 25/09/2024 às 11:27:46

Em 25/09/2024 às 11:27:28 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 45969174000103

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





FerMedic Com. e Assist. Técnica de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 45969174/0001-03 I.E: 134802476113 TEL (11) 95988-4805 e-mail: elcioferr2004@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 039/ 2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa FERMEDIC COM.E ASSIST. TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/ MF Nº 45.969.174/0001-03, sediada na Rua Maestro João Sepe, 245, Jardim Maria Estela – São Paulo/ SP – Cep 04181-030, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 10 de Outubro de 2024.

Responsável Legal

RG 20.873.417-X

CPF 15765519890

CNPJ 45.969.174/0001-03

FerMedic Com. Manut. Equip.
Médicos e Odontológicos Ltda.
CNPJ: 45.969.174/0001-03
I.E.: 134802476113



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5604799

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FER MEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 45.969.174/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080539483

